

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 - SRP Nº 001/2024

CONTRATANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 626.710,77 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 24/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA:

“ABERTO E FECHADO”

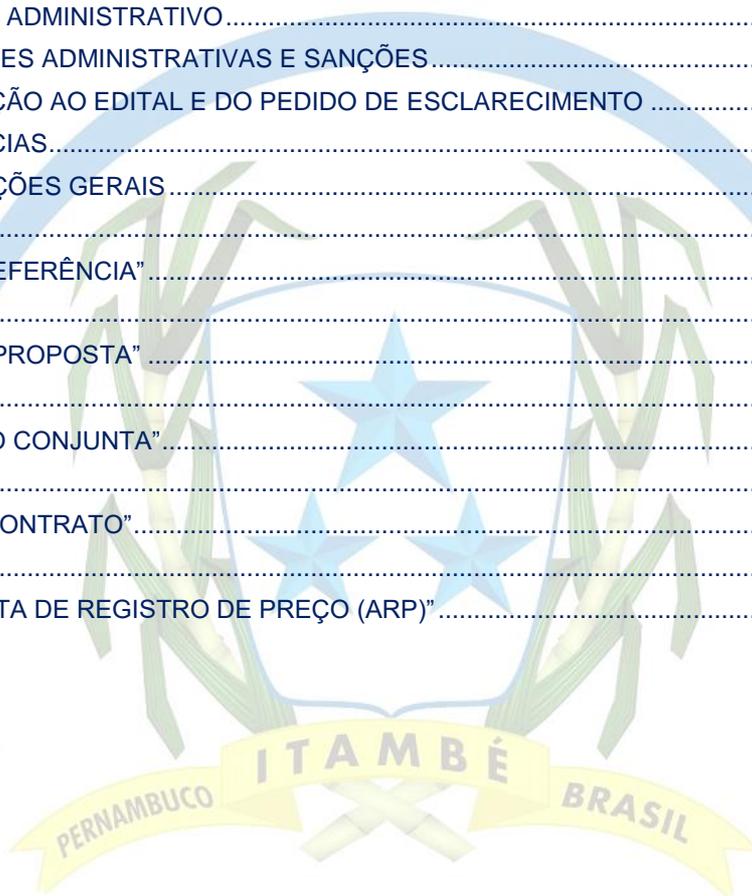
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DILIGÊNCIAS.....	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I.....	19
“TERMO DE REFERÊNCIA”	19
ANEXO II.....	36
“MODELO DE PROPOSTA”	36
ANEXO III.....	37
“DECLARAÇÃO CONJUNTA”.....	37
ANEXO IV	39
“MINUTA DO CONTRATO”.....	39
ANEXO V	49
“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)”.....	49





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.050/0001-09, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.483.079/0001-82 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.698/0001-07, todos com sede na Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, torna público, por meio da Gestora, no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://www.itambe.pe.gov.br/>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone/Whatsapp: (42) 3026-4550 e (41) 3097-4250, Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Data de início de envio das propostas: 12/07/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data de encerramento do envio das propostas: 24/07/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/07/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: www.bnc.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Itambé-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A proposta de preço deverá se referir aos itens objeto desta Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**- <https://www.bnc.org.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os Itens desta licitação são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. quantidade.

5.1.4. unidade de medida.

5.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.

6.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.3.1. para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar o selo Empresa Amiga da Mulher, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 14.682/23.

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o preço estimado pela Administração, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

6.24.5. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 6.24.4 que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada (via sistema) ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.**

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O Pregoeiro, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

7.10. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

7.10.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

7.10.2. Notas fiscais;

7.10.3. Contratos;

7.10.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

7.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.12. A decisão do Pregoeiro, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

7.13. O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro de desclassificar sua proposta, mediante recurso administrativo.

7.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Itambé-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

7.21. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.habilitação Jurídica:

8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.1.7. No caso de **cooperativa**, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização;

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.10. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

8.2.6. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

8.2.7. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.3.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

8.3.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.3.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.3.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o **Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até 30 de abril de 2023 para as escriturações convencionais)**, e o **Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até o final de maio de 2023, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD)**, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando Conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de

abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

8.3.1.5. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações prestadas e mantê-las atualizadas junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13. Apresentação das Seguintes Declarações:

8.13.1. Declaração Conjunta que compreenda:

8.13.1.1. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de pleno conhecimento às exigências do Edital.

8.13.1.2. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação.

8.13.1.3. **Declaração expressa**, de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

8.13.1.4. **Declaração expressa**, de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores, conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

8.13.1.5. **Declaração expressa**, de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**se for o caso**), de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.html>, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

8.13.1.6. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Itambé-PE.

8.13.1.7. **Declaração expressa**, de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

8.13.1.8. **Declaração expressa**, de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

8.13.1.9. **Declaração expressa**, de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

8.13.1.10. **Declaração expressa**, de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze)** minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168, da lei 14.133/2021.

11.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

11.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, localizado na Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Itambé-PE.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ Nº 10.150.050/0001-09

Tel.: (81) 2001-2530 – Ramal 236 – E-mail: comissaopl@hotmail.com

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida desde que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: BNC-Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/> ou email: comissaopl@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

14.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BNC.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <https://bnc.org.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Declaração Conjunta:

Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações Do Edital

Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

Modelo de Declaração de que o Sócio ou Diretor Não Ocupa Cargo ou Função, No Município de Itambé

Modelo de Declaração Independente de Proposta

Modelo de Declaração de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos

Modelo de Declaração de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos

ANEXO IV: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preço

Itambé-PE, 28 de junho de 2024.

ANABEL SOARES DA SILVA

Secretária de Administração

HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO

Secretária de Educação

EDJANECE GUEDES DE MELO ROMÃO

Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Itambé-PE

Edital Aprovado,

Itambé, ____ de ____ de 2024.

João Cláudio Ribeiro da Silva Rodrigues
Secretário de Assuntos Jurídicos
32.363 OAB-PE



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA AO FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

ITAMBÉ-PE.

PERNAMBUCO

BRASIL

1.0. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Enviado para Cotações
20/06/2024	2.0	Finalização da última versão do documento	Valores Referenciais Acostados

2.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto:

2.1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Itambé-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GARRAFA COM 1 LITRO.	Litro	16.072	R\$ 1,73	R\$ 27.804,56
2	368775	LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	Litro	66	R\$ 8,45	R\$ 557,70
3	380018	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO 500 ML.	Unidade	420	R\$ 6,14	R\$ 2.578,80
4	443454	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO. FRASCO COM 1 LITRO	Litro	1.632	R\$ 6,91	R\$ 11.277,12
5	373115	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH (PURO) 3,0 A 3,6. FRASCO COM 2 LITROS.	Litro	1.632	R\$ 5,98	R\$ 9.759,36
6	392898	AVENTAL MATERIAL: BRIM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADRÃO/COM AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO: ÚNICO	Unidade	210	R\$ 15,42	R\$ 3.238,20
7	477828	SACO MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: OPACO, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 1 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL	Kg	105	R\$ 16,37	R\$ 1.718,85
8	275947	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, DIÂMETRO: 45 CM, ALTURA: 67 CM	Unidade	182	R\$ 49,85	R\$ 9.072,70
9	382498	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: FENÓIS E EMULSIFICANTE SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS DERIVADOS DE COAL-TAR, CRESÓIS. FRASCO COM 1 LITRO.	Litro	2.760	R\$ 12,18	R\$ 33.616,80



10	381409	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 2 LITROS	Litro	6.960	R\$ 8,22	R\$ 57.211,20
11	314894	DESODORIZADOR APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA: NEUTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC, APRESENTAÇÃO: AEROSOL. FRASCO COM 360 ML.	Frasco	330	R\$ 10,90	R\$ 3.597,00
12	463155	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, AGENTE ALCALINIZANTE E AGEN, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 12,5 A 14, COMPOSIÇÃO PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO. FRASCO COM 2 LITROS.	Litro	5.900	R\$ 4,52	R\$ 26.668,00
13	481018	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pacote	1.247	R\$ 1,86	R\$ 2.319,42
14	422385	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM, LARGURA MÍNIMA: 102 MM.	Unidade	8.820	R\$ 0,74	R\$ 6.526,80
15	421336	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. ROLO COM 30 METROS.	Rolo	1.020	R\$ 6,01	R\$ 6.130,20
16	229321	FLANELA TECIDO MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO PEÇA: 30 CM, LARGURA PEÇA: 90 CM, COR FUNDO: AMARELA	Unidade	520	R\$ 2,49	R\$ 1.294,80
17	252642	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	Unidade	620	R\$ 16,97	R\$ 10.521,40
18	279329	FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS.	Pacote	1.412	R\$ 3,65	R\$ 5.153,80
19	392703	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Pacote	480	R\$ 15,74	R\$ 7.555,20
20	296791	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %. EMBALAGEM COM 500 ML.	Unidade	150	R\$ 4,84	R\$ 726,00
21	466868	SOLUÇÃO LIMPEZA FINALIDADE: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA: SULFATO DE LAURIL ÉTER, APLICAÇÃO: VIDROS, FÓMICAS, ALUMÍNIOS, ETC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVER GORDURAS, PÓ E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. EMBALAGEM COM 500ML.	Unidade	1.230	R\$ 3,30	R\$ 4.059,00
22	307513	ÓLEO DE PEROBA COMPOSIÇÃO: SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA: MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. FRASCO COM 200 ML.	Unidade	22	R\$ 8,41	R\$ 185,02



23	349296	ANTICORROSIVO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WD 40, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO, INIBIDOR, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO COM 209G.	Unidade	46	R\$ 19,18	R\$ 882,28
24	318025	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO E ALVEJADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	Unidade	750	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
25	413361	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	Unidade	840	R\$ 3,93	R\$ 3.301,20
26	364307	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 10 CM. COMPRIMENTO 30M. COR: EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA DUPLA SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.	Fardo	70	R\$ 93,67	R\$ 6.556,90
27	314743	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 10 CM. COMPRIMENTO 30M. COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA SIMPLES SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.	Fardo	20	R\$ 54,56	R\$ 1.091,20
28	—	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 10 CM. COMPRIMENTO: 60 M. TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS.	Fardo	570	R\$ 82,52	R\$ 47.036,40
29	436328	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. FARDO COM 1000 FOLHAS.	Fardo	3.004	R\$ 13,54	R\$ 40.674,16
30	—	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 2 ROLOS.	Pacote	9.060	R\$ 4,66	R\$ 42.219,60
31	602437	PREGADOR DE ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	466	R\$ 2,26	R\$ 1.053,16
32	436764	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM COM 500 G.	Pacote	10.240	R\$ 3,07	R\$ 31.436,80
33	277895	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: AZUL. PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacote	1.842	R\$ 8,28	R\$ 15.251,76
34	420496	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 75 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacote	6.340	R\$ 9,43	R\$ 59.786,20
35	253727	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191. PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacote	5.450	R\$ 3,15	R\$ 17.167,50



36	374970	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	7.900	R\$ 5,71	R\$ 45.109,00
37	398561	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	9.100	R\$ 6,06	R\$ 55.146,00
38	449762	DESINCROSTANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR ACIDEZ: 12,5 A 13,5 PH, TIPO: LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES. EMBALAGEM COM 300 G.	Unidade	444	R\$ 8,74	R\$ 3.880,56
39	481234	VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA: 7,5 CM.	Unidade	730	R\$ 8,24	R\$ 6.015,20
40	338108	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM.	Unidade	562	R\$ 4,62	R\$ 2.596,44
41	318938	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	Unidade	610	R\$ 9,28	R\$ 5.660,80
42	466615	VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA: 10 CM.	Unidade	144	R\$ 10,18	R\$ 1.465,92
43	373447	SACOLA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS (VIRGEM) NA COR BRANCA - MEDINDO 50X70 CM - REFORÇADA.	Kg	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
44	264510	SACOLA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS (VIRGEM) NA COR BRANCA - MEDINDO 40X50 CM - REFORÇADA.	Kg	30	R\$ 16,29	R\$ 488,70
45	264512	SACOLA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS (VIRGEM) NA COR BRANCA - MEDINDO 30X40 CM - REFORÇADA.	Kg	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
46	243160	ROLO DE SACO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS (PICOTADO) - MEDINDO 30X40 CM - ROLO COM 500 UNIDADES.	Rolo	40	R\$ 23,06	R\$ 922,40
47	460033	ROLO DE SACO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS (PICOTADO) - MEDINDO 20X30 CM - ROLO COM 500 UNIDADES.	Rolo	40	R\$ 26,22	R\$ 1.048,80
48	—	ROLO DE SACO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS (PICOTADO) - MEDINDO 10X20 CM - ROLO COM 500 UNIDADES.	Rolo	40	R\$ 21,92	R\$ 876,80
49	376468	ISOPOR PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAPACIDADE 175 LITROS.	Unidade	3	R\$ 211,42	R\$ 634,26
VALOR TOTAL						R\$ 626.710,77

Planilha 01: Valores Estimados da Contratação



Itens passíveis de apresentação de amostra.

2.2. Valor Global da Contratação é estimado em: **R\$ 626.710,77 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos).**

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.5. As estimativas de quantidade foram extraídas a partir de levantamento do histórico para a demanda do referido objeto, de modo a suprir as necessidades averiguadas e suas respectivas justificativas, conforme dados constantes do Documento de Formalização de Demanda.

2.6. Os valores de referência contidos na Planilha acima foram retirados do Mapa de Apuração de Preços, elaborado pelo Setor de Compras do Município, no qual suas fontes de estimação estão devidamente indicadas no Relatório de Pesquisa de Preços, apêndice deste Termo de Referência, conforme Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, art. 5º.

2.7. Todos os itens desta licitação são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o Art. 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.8. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de uso permanente pelo Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2.9.1. Neste objeto, há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois há habitualidade para o **Contratante**, e sua essencialidade é voltada para o atendimento ininterrupto de necessidades públicas, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se elencadas no Documento de Formalização de Demanda do referido objeto.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de Marcas ou Modelos:

4.1.1. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marca(s) ou produto(s).

4.2. Da vedação de Contratação de Marca ou Produto:

4.2.1. Na presente contratação, não haverá vedação na contratação de marca(s) ou produto(s).

4.3. Amostras:

4.3.1. No prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação do pregoeiro, a licitante detentora da melhor proposta do certame, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item a qual possui melhor oferta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes ao material, conforme especificações deste instrumento.

4.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: **07, 34, 35, 36 e 37.**

4.3.3. A convocação para apresentação das amostras será feita através do chat da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), por meio de mensagem no sistema, detalhando as informações para a apresentação das amostras, as quais deverão ser entregues no horário das 08h00min às 13h00min, no **Setor de Almojarifado da Secretaria de Administração**, localizado no **prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Itambé – PE**, situado à **Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE**.

4.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, ocasionando a desclassificação do lote correspondente da licitante.

4.3.7. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item, para fins de verificação e registro de amostra padrão em plena conformidade com as especificações do Edital.

4.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.11. A Prefeitura Municipal de Itambé-PE, por meio de comissão de avaliação designada formalmente, formada exclusivamente por servidores constantes de seu quadro pessoal, examinará as características dos itens discriminados, bem como os aspectos e padrões mínimos de **Resistência e Espessura**.

4.3.12. Em caso de dúvida na análise da amostra, à comissão avaliadora reserva-se o direito de solicitar ensaios comprobatórios em laboratórios, reconhecidos pelo INMETRO ou quaisquer outros documentos que se achem necessários que complementem o processo de Habilitação, seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos.

4.3.13. O Parecer Técnico será formalizado a partir da análise das amostras, baseado na avaliação da especificação de cada produto de acordo com este Termo de Referência e divulgado na plataforma do BNC.

4.3.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais que se façam necessários impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação:

4.5.1. Por tratar-se de entrega parcelada, haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez)** dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Prazo de Validade:

4.6.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, em excepcionalidade devidamente justificada, admitir-se-á a entrega com prazo de validade sob condição diferente, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade apresentado.

4.6.2. A **Contratada** deverá observar todos os termos contidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição de Entrega:

5.1.1. Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela **Contratada** no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 5.3.1* deste Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores propostos, os quais incluem os custos com o serviço de entrega de que trata o subitem anterior já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, assim como estarem novos e serem de primeiro uso, em total observância às normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais.

5.1.4. A **Contratada** deverá, quando aplicável, embalar os materiais de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.5. Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes nos requisitos contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, conforme o escopo contratual, a partir de notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a **Contratada** estiver sujeita.



5.1.6. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, onde os itens desta contratação deverão ser entregues, em prazo hábil, nos endereços descritos na respectiva Autorização de Fornecimento, emitida pelo **Contratante**.

5.1.6.3. O **Contratante**, através do seu fiscal do contrato, poderá, irrestritamente, acompanhar a efetiva entrega dos produtos, de forma a atestar a execução contratual em sua plena conformidade.

5.2. Prazo de Entrega:

5.2.1. O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco)** dias úteis, observado ao horário de entrega estabelecido no *Subitem 5.3.1* deste Termo de Referência, onde a Ordem de Fornecimento à **Contratada** será emitida pelo **Contratante** em até **72 (setenta e duas)** horas antes da data da efetiva entrega.

5.2.2. As prorrogações para a entrega só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Contratante**.

5.2.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a **Contratada** deverá comunicar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas ao **Contratante** tal ocorrência, não podendo o adiamento da entrega ter um prazo superior ao prazo original.

5.2.4. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações, a **Contratada** deverá providenciar a aquisição do material em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o material ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.3. Local/Horário de Entrega:

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no setor de Almoxarifado da Secretaria de Administração/Educação/Saúde, localizado no **prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Itambé – PE**, situado à **Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, onde ficará a cargo dos responsáveis pela fiscalização do objeto o recebimento provisório dos produtos, atestando as informações pertinentes a plena execução contratual.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Contratante** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A aceitação final dos produtos e seus devidos recebimentos definitivos dependerão de prévia verificação do(a) servidor(a) designado(a) e de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e nos documentos que o complementam e integram.

6.6. A aceitação final do objeto não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e punições cabíveis pelos eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento do mesmo.

6.7. Fiscalização Contratual:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2. A fiscalização dos produtos será de responsabilidade das secretarias de Administração, Educação e Saúde, as quais designaram os respectivos servidores relacionados abaixo para analisar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados):

- a) Pela Secretaria de Administração, fica nomeado o servidor: **JEFFERSON FRANCISCO SERGIO**, lotado no cargo de Subgerente de Patrimônio e Arquivo;
- b) Pela Secretaria de Educação, fica nomeado o servidor: **LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA TAVARES**, lotado no cargo de Coordenador de informática;
- c) Pela Secretaria de Saúde, fica nomeada a servidora: **MARIA JOSÉ NUNES CASSIANO**, lotado no cargo de Agente Administrativo.

6.7.3. Igualmente, a Gestão do Contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência do(a) **Gestor(a)** de cada **Órgão Contratante**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestão Contratual:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Obrigações Contratuais:

6.9.1. Da Contratada:

6.9.1.1. Fazer entrega dos produtos no prazo estabelecido no *Subitem 5.2.1* deste Termo, de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

6.9.1.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **Contratada**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.9.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **Contratante**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

6.9.1.4. Comunicar ao **Contratante** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

6.9.1.5. Substituir, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a contar da notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **Contratante** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

6.9.1.6. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

6.9.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante**.

6.9.1.9. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto ora contratado.

6.9.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.9.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do Objeto contratual deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**.

6.9.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

6.9.2. Do Contratante:

6.9.2.1. Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos materiais e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.2.2. Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, obedecendo o disposto no *Item 7.0* deste instrumento e conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

6.9.2.3. Fornecer à **Contratada** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

6.9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

6.9.2.5. Permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

6.9.2.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

6.9.2.7. Notificar por escrito a **Contratada** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

6.9.2.8. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

6.9.2.9. Não efetivar nenhum pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9.2.10. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao **Contratante** as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a contar da notificação da **Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá posteriormente à verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, por parte do(s) responsável(eis) pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado, no prazo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela **Contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até **30 (trinta)** dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, certificando-se do adimplemento da obrigação da **Contratada** nos prazos e forma previstos no contrato.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em modo de disputa ABERTO E FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do órgão.

8.3. Exigências de Habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

8.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.1.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.3.1. 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.1.3.1. 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos.

8.3.1.3.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação).

8.3.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.1.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.1.4. Qualificação Técnica:

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Objeto deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e são oriundos das dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2024.

9.3. Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, função, subfunção, elemento de despesa, etc.

9.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro.

9.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itambé-PE, 20 de Junho de 2024.

Anabel Soares da Silva
Secretaria de Administração

Hellen-Kelly Vieira Paulino
Fundo Municipal de Educação

Edjanece Guedes de Melo Romão
Fundo Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024**

ANEXO II

“MODELO DE PROPOSTA”

À
Prefeitura Municipal de Itambé-PE
Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE
Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE
Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Cidade de Itambé-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024
Abertura: XX de XXXXX de 2024.
Horário da Abertura: 10hmin (dez horas).

OBJETO Registro de preços para eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Itambé-PE, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						
TOTAL =>						

Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

A presente Proposta de Preços tem a validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)
Diretor ou Representante Legal – RG nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024

ANEXO III

“DECLARAÇÃO CONJUNTA”

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) **DECLARA**, que **TOMOU CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.

2) **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

3) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação em referência, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

5) **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

7) **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

VI. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8) **DECLARA**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9) **DECLARA**, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10) **DECLARA**, sob as penas da lei, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itambé, XX de XXXXXXX de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024**

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

Processo Licitatório Nº 0XX/2024
Pregão (Eletrônico) Nº 0XX/2024-SRP Nº 0XX/2024.
Contrato Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA

Contrato de fornecimento, que firmam, o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/ o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado, por sua Prefeita ou Secretário/Gestor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, X, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXX-PX, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu(ua) secretári(o)a, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx- xxx/xx, residente na xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a)..... (*dados pessoais, inclusive endereço), doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Itambé-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	--------	---------------------------	----------	-------------

1					
2					
3					
TOTAL =>					

I. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

I. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

III. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em nome do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Município de Itambé-PE, CEP: 55.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.698/0001-07, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

I. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

II. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a **CONTRATADA** apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela Contratada no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no **Inciso XI, desta Cláusula**, neste contrato.

I. Nos valores propostos, os quais incluem os custos com o serviço de entrega de que trata o subitem anterior já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

II. Os bens deverão ser entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, assim como estarem novos e serem de primeiro uso, em total observância às normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais.

III. A **CONTRATADA** deverá, quando aplicável, embalar os materiais de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

IV. Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes nos requisitos contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, conforme o escopo contratual, a partir de notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a **CONTRATADA** estiver sujeita.

V. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, onde os itens desta contratação deverão ser entregues, em prazo hábil, nos endereços descritos na respectiva Autorização de Fornecimento, emitida pelo **CONTRATANTE**.

VI. O **CONTRATANTE**, através do seu fiscal do contrato, poderá, irrestritamente, acompanhar a efetiva entrega dos produtos, de forma a atestar a execução contratual em sua plena conformidade.

VII. O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco)** dias úteis, observado o horário de entrega estabelecido no **Inciso XI, desta Cláusula** deste contrato, onde a Ordem de Fornecimento será emitida pelo **CONTRATANTE** em até **72 (setenta e duas)** horas antes da data da efetiva entrega.

VIII. As prorrogações para a entrega só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **CONTRATANTE**.

IX. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas ao **CONTRATANTE** tal ocorrência, não podendo o adiamento da entrega ter um prazo superior ao prazo original.

X. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações, a **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição do material em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o material ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

XI. A entrega dos produtos deverá ser realizada no setor de Almoxarifado da Secretaria de Administração/Educação/Saúde, localizado no **prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Itambé – PE**, situado à **Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, onde ficará a cargo dos responsáveis pela fiscalização do objeto o recebimento provisório dos produtos, atestando as informações pertinentes a plena execução contratual.

XII. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XIII. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XIV. O recebimento definitivo ocorrerá posteriormente à verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, por parte do(s) responsável(is) pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado, no prazo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

XV. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XVI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XVII. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XVIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I. Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos materiais e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, obedecendo o disposto no neste instrumento e conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

III. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

V. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

VI. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

VII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

VIII. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

IX. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Fazer entrega dos produtos no prazo estabelecido na **Cláusula Oitava, VII** deste contrato, de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00min às 13h00min**, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

II. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

IV. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

V. Substituir, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **CONTRATANTE** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

VI. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IX. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto ora contratado.

X. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do Objeto contratual deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

XII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste contrato, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - I. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S): O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas nele previstas e no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

II. A fiscalização dos produtos será de responsabilidade das secretarias de Administração, Educação e Saúde, as quais designaram os respectivos servidores relacionados abaixo para analisar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados):

- a) Pela Secretaria de Administração, fica nomeado o servidor: **JEFFERSON FRANCISCO SERGIO**, lotado no cargo de Subgerente de Patrimônio e Arquivo;
- b) Pela Secretaria de Educação, fica nomeado o servidor: **LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA TAVARES**, lotado no cargo de Coordenador de informática;
- c) Pela Secretaria de Saúde, fica nomeada a servidora: **MARIA JOSÉ NUNES CASSIANO**, lotado no cargo de Agente Administrativo.

III. Igualmente, a Gestão do Contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência do(a) **Gestor(a)** de cada **Órgão Contratante**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

V. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

X. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XI. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO:

I. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

II. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

III. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

IV. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

V. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

VI. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

VII. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, ao **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

VIII. A **CONTRATADA** declara e garante que:

a) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;

a₂) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;

a₃) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.

IX. informar por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

X. O **CONTRATANTE** poderá a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item IX acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

XI. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP;

b) Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

c) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Fica a **CONTRATADA** na obrigação de prestar garantia da execução do presente Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque administrativo de titularidade da empresa contratada, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

I. Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária, deverá fazê-la através de estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível no Estado de Pernambuco, devendo ter prazo superior ao do contrato.

II. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser apresentado, formalmente, dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.

III. A garantia deverá estar sempre em vigor, durante toda a duração do contrato.

IV. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**.

V. A Garantia de Execução ou seu saldo, se houver, será liberada e restituída, pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência do presente contrato.

VI. A garantia prestada em dinheiro será atualizada, monetariamente, de acordo com o estabelecido no art. 100, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VII. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação da vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originariamente estabelecidos.

VIII. Considerando-se o estabelecido nesta Cláusula e sendo o valor global do contrato de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), fica definido em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), o valor correspondente a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itambé-PE/Fundo Municipal de Educação/Fundo Municipal de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Por força do disposto no § 1º do art. 92, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Único: E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itambé-PE, XX de xxxxxxxxxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CNPJ: 10.417.698/0001-07
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita/Secretária
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024**

ANEXO V

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 0XX/2024-SRP nº 0XX/2024, Processo Licitatório n.º 0XX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Itambé-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						
TELEFONE:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
(...)						
TOTAL=>						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao fornecedor dependerão dos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

2.5. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador auxiliado pelos órgãos participantes, quando houver.

2.6. Fica registrado na presente ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.8. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada, evitando o prejuízo à execução dos próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os **FORNECEDORES** registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a **impossibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos **FORNECEDORES** que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos **FORNECEDORES** registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos **FORNECEDORES** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7.1. e 5.7.2., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do item anterior, o **GERENCIADOR** convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 9.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ORGÃO GERENCIADOR** deverá:

- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesões dos não participantes.
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes.
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível.
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. Por razão de interesse público;
- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, previstas na Lei Nº 14.133/21.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.3. À critério dos participantes do registro de preços, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o fornecedor da ARP, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.4. Fica vedada, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou unidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo fornecedor e deferida pelo gerenciador que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s) registrado(s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.

14.6. O gerenciador da ata de registro de preços poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

14.7. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.8. O pedido de alteração de marcas, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambé, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço (ARP), que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de Itambé-PE/Fundo Municipal de
Educação - FME/ Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXX
FORNECEDOR



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024**

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2024

“CADASTRO RESERVA”

Segundo a ordem de classificação, segue relação de **FORNECEDORES** que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						
TELEFONE:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA/REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
(...)						
TOTAL=>						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						
TELEFONE:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA/REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
(...)						
TOTAL=>						